



Número: **0000613-22.2013.4.05.8202**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **8ª Vara Federal PB**

Última distribuição : **02/08/2013**

Valor da causa: **R\$ 293.790,00**

Assuntos: **Dano ao Erário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
UNIÃO FEDERAL (REQUERENTE)				
FRANCISCO DANTAS RICARTE (REQUERIDO)			PAULO SABINO DE SANTANA (ADVOGADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF (TERCEIRO INTERESSADO)				
GILVANA JUSTINO RICARTE (TERCEIRO INTERESSADO)			RHALDS DA SILVA VENCESLAU (ADVOGADO)	
Documentos				
Id.	Data	Documento		Tipo
191804431	02/10/2026 18:19	Edital		Edital

PODER JUDICIÁRIO
8ª Vara Federal PB

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0000613-22.2013.4.05.8202
REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL
REQUERIDO: FRANCISCO DANTAS RICARTE
ADVOGADO do(a) REQUERIDO: PAULO SABINO DE SANTANA - PB9231

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO 8ª VARA FEDERAL JFPB

O Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, **JÚLIO CÉSAR SOUZA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária da Paraíba por meio de Leiloeiro Oficial, **MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO**, Matrícula Jucep: 12/2015, levará à venda em arrematação pública, nas datas e sob condições adiante descritas, exclusivamente no formato eletrônico, os bens penhorados/apreendidos do processo epigrafado, na forma que segue:

BEM(NS):Lote individual: Apartamento 201, Tipo A, Bloco A, Edifício Praia Azul, situado na Rua Projetada 133, Bessa, João Pessoa/PB, objeto da matrícula n.º 43.732, Livro 2-CQ1, folha 225, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de João Pessoa/PB

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: é admissível a aquisição parcelada do bem, na forma do art. 895 do CPC. Por se tratar de imóvel, deverá contemplar pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante em até 30 meses, com correção monetária pelo IPCA-E e garantia mediante hipoteca do próprio bem, sem prejuízo da prevalência da proposta de pagamento à vista e das demais regras legais.

EMBARGOS DE TERCEIRO EM TRAMITAÇÃO: 0002868-93.2026.4.05.8202.

LOCAL DO LEILÃO: Rede Mundial de Computadores (internet) - exclusivamente no formato eletrônico, através do site: www.leiloesmonteiro.com.br. Os interessados deverão efetuar seu cadastro no site www.leiloesmonteiro.com.br, podendo se informar sobre o leilão e cadastro nos fones: 83 99685-6653 e 98721-8002 ou e-mail leiloesmonteiro@gmail.com.

DATAS E HORÁRIO:

Os bens estarão abertos para lances a partir das **10:00 horas do dia 13 de novembro de 2026**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça.

Caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **27 de novembro de 2026, às 10 horas**, para realização da 2ª Praça, caso em que os bens serão alienados a quem mais der, **não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação, equivalente a R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**, observadas as previsões legais que regem a matéria (art. 891, parágrafo único, do CPC/2015).

O leilão estará aberto para lances online por 2 horas seguidas. Sobrevindo lance nos 3 (três) últimos minutos, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) Minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso inexistir lance ou não haja lance válido, os bens permanecerão disponíveis por 60 (sessenta) dias, automaticamente, no mesmo site, independentemente de nova publicação ou intimação editalícia.



Obs: Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos: a) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - art. 23 da LEF; b) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem (Ato nº 722 de 05/12/2012, da Presidência do TRF5).

CONDIÇÕES DO LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

Os bens poderão ser arrematados por lote ou individualmente pelo maior lance ofertado, o qual será apreciado pelo Juízo, observada a legislação vigente.

O prazo para eventuais impugnações passará a fluir da juntada do auto de arrematação, sendo desnecessária intimação.

Fica autorizado o leiloeiro ou quem por ele indicado, devidamente identificado, a visitar os locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça.

É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Caso, por algum motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirme, o valor total pago, inclusive a comissão do leiloeiro, será devolvido devidamente corrigido.

Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independente de prévia comunicação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos, transporte, remoção e transferência patrimonial dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos ofertantes/arrematantes a prévia verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão.

O arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida constituída antes da arrematação, inclusive taxas de condomínio, despesas de consumo de água, energia e gás, até a data da imissão de posse, tributos, salvo aquelas despesas relacionadas à transferência de propriedade dos bens. Os tributos sobre a propriedade e taxas condominiais anteriores à arrematação serão sub rogados no preço da arrematação.

Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil, a qual será levantada por determinação do Juízo, ficando os custos de levantamento do gravame sub rogados no preço.

As despesas com a retirada e transporte dos bens, ITBI, despesas cartorárias para registro, dentre outras, ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamento, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor da execução, a perda do sinal, voltando os bens a novo leilão, do qual não será admitido a participar o arrematante remisso (art. 897 do CPC).

Os pagamentos não efetuados no prazo de 24 horas, a contar do leilão, implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não



Ficam intimados pelo presente Edital os Executado(s)/Demandados e cônjuge(s), se casado(s) for(em); o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado (art. 889 do CPC/2015).

Sousa/PB, data de validação no sistema.

Juiz Federal da 8ª Vara da SJPB

